



# SUMÁRIO

- DECRETO 87-DECRETA DOMINIALIDADE PUBLICA-IMÓVEL DO COLÉGIO TANCREDO LIMA.
- DECRETO Nº 88, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, DO SELO UNICEF.



**Decreto**

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**DECRETO Nº 87/25, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a declaração de dominialidade pública de área localizada no Município de Barro Alto, Estado da Bahia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO:**

I - A necessidade de cumprimento das exigências legais para celebração de convênios com o Governo do Estado da Bahia;

II – O disposto na Lei Estadual nº 9.433/2005, que estabelece normas gerais para a celebração de convênios no âmbito do Estado da Bahia, bem como as demais normas complementares expedidas pela Secretaria da Educação (SEC-BA) e pela Secretaria de Relações Institucionais (SERIN-BA);

III - A necessidade de formalização da declaração de posse do imóvel onde será executada obra pública de interesse do Município, em parceria com o Governo Estadual.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada, para fins de cumprimento da legislação estadual vigente, relativa à celebração de convênios com o Governo do Estado da Bahia, especialmente a Lei Estadual nº 9.433/2005 e regulamentos correlatos, a posse do imóvel localizado na Rua do ginásio, nº 144, Distrito de Gameleira, CEP: 44.895-000, Barro Alto/BA, medindo 2.998,83 m², pertencente ao patrimônio público municipal, conforme georreferenciamento abaixo:

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000  
E-mail: [prefeitura@barroalto.ba.gov.br](mailto:prefeitura@barroalto.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

| VÉRTICES |       | Dist.(m) | Azimute    | Coordenadas | UTM          | LATITUDE        | LONGITUDE       |
|----------|-------|----------|------------|-------------|--------------|-----------------|-----------------|
| Estação  | Vante |          |            | Este/Oeste  | Norte/Sul    |                 |                 |
| p1       | p2    | 39,80    | 178°40'57" | 200.913,55  | 8.681.743,54 | 11°54'41,694" S | 41°44'44,175" W |
| p2       | p3    | 75,17    | 266°40'29" | 200.914,47  | 8.681.703,75 | 11°54'42,988" S | 41°44'44,157" W |
| p3       | p4    | 39,99    | 358°34'02" | 200.839,42  | 8.681.699,39 | 11°54'43,105" S | 41°44'46,637" W |
| p4       | p1    | 75,24    | 86°49'34"  | 200.838,42  | 8.681.739,37 | 11°54'41,805" S | 41°44'46,657" W |

**Art. 2º** O imóvel declarado no art. 1º deste Decreto será objeto de intervenção pública concernente a reforma do **COLÉGIO MUNICIPAL TANCREDO LIMA**.

**Art. 3º** Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, a veracidade das informações aqui prestadas, para que surtam os efeitos legais necessários à formalização do instrumento de repasse estadual.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2025.

**EVILAZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO**



Decreto



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E PROMOÇÃO DA IGUALDADE

DECRETO Nº 88/25, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da **Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e Adolescente, do Selo UNICEF do Município de Barro Alto, Bahia**, para a edição 2025-2028 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma prevista em Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO:**

**I** - Que o Selo Unicef é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para estimular e reconhecer avanços reais e positivos na promoção, realização e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em municípios do Semiárido e da Amazônia Legal brasileira;

**II** - Que ao aderir ao Selo Unicef, o Município assume o compromisso de priorizar crianças e adolescentes em suas políticas públicas e mobilizar esforços para promover seus direitos à saúde, educação, participação social e proteção contra a violência;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Intersetorial do Selo Unicef para a edição 2025-2028 composta pelos seguintes membros:

**I. Articulador Municipal do Selo UNICEF:**

- Marta Cirino dos Santos.

**II. Mobilizadora Municipal dos Adolescentes e Jovens do Selo UNICEF:**

- Danilo Ryan Araújo.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E PROMOÇÃO DA IGUALDADE

### III. Presidente do CMDCA:

- Isaque Francisco de Souza;

### IV. Membros das Secretarias Municipais:

- Ana Maria Silva de Souza – Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade;

- Nilson Santos Damasceno – Secretário de Educação;

- Carla Ávila de Carvalho Vianna – Assessora de Controle Interno;

- Érica Fabiana Sousa Soares – Secretária de Saúde;

- Joaquim da Silva Neto – Secretário de Agricultura;

- Terêncio Cirino Neto – Secretário de Administração e Fazenda;

### V. Mobilizador do Resultado Sistêmico 01 (Saúde e Nutrição):

- Adailton Gomes Ferreira Júnior.

### VI. Mobilizador do Resultado Sistêmico 02 (Educação):

- Gina Carla Sousa Sodré.

### VII. Mobilizador do Resultado Sistêmico 03 (Proteção contra violência):

- Fanael de Oliveira Miranda.

### VIII. Mobilizador do Resultado Sistêmico 04 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas):

- Thales Silva de Andrade.

### IX. Mobilizador do Resultado Sistêmico 05 (Proteção Social):

- Marta Souza Santos.

### X. Mobilizador do Resultado Sistêmico 06 (Igualdade Étnico-Racial):



- Marileide de Souza Salviano.

**Art. 2º** - A Comissão tem como objetivo planejar, executar e acompanhar as ações previstas no Guia Metodológico do Selo Unicef para a edição 2025-2028.

**Art. 3º** - São atribuições da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e do Adolescente do Selo UNICEF, edição 2025-2028, do Município de Barro Alto/BA:

- I. Participar das Reuniões promovidas pelo articulador do Selo Unicef;
- II. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reuniões, pautas e material de estudo;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas Ações de Políticas Públicas e Ações Sociais no Município de Barro Alto;
- IV. Atender às demandas de solicitações, informações, documentos e projetos específicos respondendo pelas suas respectivas secretarias e/ou instituição;
- V. Mobilizar as secretarias municipais envolvidas para potencializar e implementar ações voltadas às melhorias da qualidade de vida das crianças e adolescentes do município.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2025.

**EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA**

Prefeito